



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº. 182/2011 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

“Regulamenta a arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. Waldinei Chicareli de Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 002/2009 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será pago pelo contribuinte em uma única vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos neste Decreto.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, a vencer em 31 de outubro de 2011, gozará do desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento em 02 (duas) parcelas mensais e iguais, a vencer em 31 de outubro de 2011 e 30 de novembro de 2011.

§ 3º. O recolhimento intempestivo de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento, acarretará, além da correção monetária e juros legais, a incidência de multa prevista no Código Tributário municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 30 de agosto de 2011.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal